



Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina

PREGÃO N. 058/2022

PAE n. 12.611/2022

QUESTIONAMENTOS:

Pergunta 01 – A respeito das mídias de instalação dos sistemas operacionais:

Em consonância com a preocupação global de redução de resíduos, a Daten tem por padrão:

- a. Disponibilidade, dentro de uma área restrita no site da Daten, da imagem ISO de reinstalação/recuperação do Sistema Operacional Windows 10, aplicativos e drivers dos dispositivos, acessados através do número de série do equipamento.
- b. Partição oculta no disco rígido contendo a imagem de reinstalação/recuperação do Sistema Operacional Windows 10.

Tal medida tem como objetivo a redução de resíduos após o uso eventual das mídias, já que todos os programas saem pré-instalados e pré-configurados de fábrica, e podem ser reinstalados/recuperados a qualquer momento através das ferramentas acima. Entendemos portanto que a disponibilização das ferramentas acima, por se tratar de mídia eletrônica, é superior ao exigido no Edital, portanto suficiente para atendimento a especificação de mídias físicas. Nosso entendimento está correto?

Não estando de acordo com o entendimento acima, e considerando que, via de regra, o órgão possui um Setor Central de manutenção dos equipamentos, entendemos que a Daten pode fornecer 5 mídias para cada lote adquirido, ou uma mídia para cada equipamento em caso de lotes inferiores a 5 unidades, assegurando ainda que, caso no decorrer da garantia dos equipamentos seja necessário o envio de mídias complementares, o faremos sem custo adicional. Nosso entendimento está correto?

Pergunta 02 – No quesito **AMOSTRA**:

“8.3. Restando alguma dúvida quanto ao objeto proposto pelo licitante que ofertou a melhor proposta, em razão das especificações, da marca ou do modelo / código / referência (se for o caso) indicados na proposta, o Pregoeiro:

a) fixará prazo para que a empresa apresente amostra do objeto proposto ou declaração expedida pelo fabricante de que o produto cotado possui as características especificadas no Edital, ou, ainda, preste esclarecimentos complementares, como condição necessária para a sua aceitação;”

O enunciado acima menciona apresentação de amostra. Ponderando que os equipamentos a serem ofertados necessitam **ter** a sua configuração baseada nas exigências constantes em cada procedimento licitatório, e levando-se em conta a demora no transporte destes produtos, uma vez que na maioria dos casos, a fábrica dos equipamentos não fica localizada no mesmo Estado onde as amostras devido em ser entregues, entendemos que o prazo de entrega possa ser fixado em **07 (sete) dias úteis**. Nosso entendimento está correto?



Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina

Pergunta 03 – No quesito **GARANTIA**, determina o seguinte:

“5.2. Deverá constar da proposta encaminhada pelo Sistema Compras.gov.br:

5.2.3. Deverá ser informado, ainda, no campo “descrição detalhada do objeto ofertado”, o prazo para garantia do objeto cotado, se superior a 5 (cinco) anos a todos os componentes do notebook ofertado, e a 3 (três) anos para a bateria, a contar da data do recebimento definitivo pelo setor competente deste Tribunal.”

Neste sentido, esclarecemos que a Intel e a AMD, fabricantes dos processadores especificados, lançam famílias de processadores e chipsets a cada ano. Desta forma, o equipamento fabricado no final de 2015 **terá** um processador diferente do fabricado no final de 2016, que **terá** um processador diferente ao final de 2017, e assim sucessivamente. Junto às famílias de processadores são atualizados, também, os chipsets e, eventualmente, os padrões de interfaces de HDs, de memórias etc. Desta forma, em nosso entendimento, a solicitação de garantia de **60 (sessenta) meses** para os equipamentos, apesar de cada vez mais comum nos Editais, na realidade, não traz benefícios ao órgão comprador. Via de regra, ao final de **5 (cinco) anos** o equipamento já se encontra desatualizado e com um alto grau de obsolescência, gerando desconforto ao servidor e, em última análise, baixa produtividade do mesmo. Assim, a Administração acaba pagando por uma garantia que, se usada, poderá trazer prejuízos maiores ao serviço público. Sugerimos, portanto, a alteração do período de garantia para **48 (quarenta e oito) meses**.

Pergunta 04 – No quesito **Ata de Registro de Preço**:

Considerando que este é um processo com Registro de Preços e sendo o edital silente quando a permissão para adesão, gostaríamos de saber se o órgão permite que outro órgão não participante possa aderir (pedir carona) ao atual processo?

Pergunta 05 - No quesito da **DOCUMENTAÇÃO**:

O edital não informar o prazo do envio da documentação original. Podem nos informar?

Pergunta 06 – No quesito **EM RELAÇÃO AOS DOCUMENTOS ORIGINAIS**:

Considerados os relevantes fundamentos lançados antes, esse órgão permitirá, com base na validade reconhecida para a assinatura eletrônica em todos os âmbitos (inclusive no processo judicial eletrônico) e também nos dispositivos e na expressa previsão de racionalização de procedimentos administrativos da Lei 13.726/2018, que as licitantes interessadas nesse Pregão Eletrônico apresentem suas propostas técnicas, de preços e demais documentação, pela via eletrônica, desde que assinada digitalmente através da estrutura de chaves pública e privada, dispensando a apresentação desses mesmos documentos pelo meio físico (de papel)?

Pergunta 07 - No quesito da **Nota Fiscal**?

O atual processo licita os componentes CPU, Monitor, Teclado e Mouse de forma conjunta (único item). Considerando que os citados componentes possuem diferentes classificações fiscais e diferentes tributações, obedecendo o determinado pelo Artigo 413 Inciso IV do regulamento de IPI Decreto 7.212/2010, entendemos que será permitido a emissão da nota fiscal destacando cada



Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina

componente separadamente permitindo que seja aplicada a classificação fiscal e tributação de cada item separadamente, sendo a soma total dos itens correspondente ao valor do item licitado. Está correto nosso entendimento?

RESPOSTAS:

Prezada Senhora, boa tarde.

Em atenção ao pedido de esclarecimentos apresentado, foram consultadas as áreas responsáveis deste órgão, as quais prestaram as seguintes informações.

Pergunta 1: Está correto o primeiro entendimento. Ainda, ressalta-se a importância da gravação da chave de ativação da licença do sistema operacional Windows na BIOS/UEFI, conforme exigido no subitem 3.1.45 do Termo de Referência.

Pergunta 2: Está correto o entendimento.

Pergunta 3: Não está correto o entendimento. Conforme estabelece o subitem 15.1.4 do Edital, é obrigação do vencedor "dar garantia e prestar assistência técnica local ("on-site") pelo prazo de 5 (cinco) anos ao notebook ofertado e seus componentes, com exceção da bateria, a qual deverá ter garantia por 3 (três) anos, a contar do recebimento definitivo".

Pergunta 4: Não é permitida adesão às nossas atas. Para que fosse possível, teríamos que atender ao disposto no art. 9º, inciso III, c/c art. 22, § 4º, do Decreto n. 7.892/2013, ou seja, haver previsão no instrumento convocatório.

Pergunta 5: Não há exigência no edital referente ao envio de documentação original. Todos os documentos deverão ser apresentados e verificados de forma online. Apenas na hipótese de o documento apresentado não permitir eventual leitura/compreensão de seu conteúdo (por falha na digitalização, por exemplo), será solicitado o envio do documento físico original ou autenticado por cartório, concedendo-se prazo compatível para o seu encaminhamento.

Pergunta 6: Como dispõe o subitem 5.1 do edital, os documentos referentes à proposta e à habilitação deverão ser encaminhados exclusivamente por meio do sistema Compras.gov.br, de forma eletrônica, não sendo exigido, contudo, que estejam assinados digitalmente.

Pergunta 7: Desde que seja observado o preço ofertado no Pregão para o conjunto de periféricos, pode ser aceita a forma de faturamento descrita, detalhando/separando os componentes.

Atenciosamente,

Heloísa Helena Bastos Silva Lübke
Coordenadora de Julgamento de Licitações